

no processo comum (tribunal singular), n.º 17237/00.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Augusto Luís Serrana do Nascimento, filho de Simão do Nascimento e de Teresa Herminia Serrana, natural de Amadora, Damaia, Amadora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Dezembro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10837350, com domicílio na Rua Tenente Valadim, 616, Ramal, 4100-477 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Abril de 2000, por despacho de 16 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

17 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3910-LI/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 15906/96.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Moisés Januário Raimundo, filho de Joaquim Quintinho Raimundo e de Felicidade Raul Januário, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 7 de Janeiro de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16168434, titular do passaporte n.º 207132417-R.Uni, com domicílio em Gateshead, actualmente em trânsito no Hotel Berna, Rua António Serpa, 1200 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Fevereiro de 1996, por despacho de 16 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

17 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3910-LJ/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 14434/02.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Conceição Serrano da Silva de Sousa, filha de Manuel Maria da Silva e de Maria Helena Godinho Serrano, natural de Olhão, Pechão, Olhão, de nacionalidade portuguesa, nascida em 28 de Julho de 1969, casada, titular da identificação fiscal n.º 239196880, titular do bilhete de identidade n.º 12466807, com domicílio na Av. da Bela Vista, lote 5-C, 22, 2910 Setúbal, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91 de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Abril de 2002, por despacho de 16 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

17 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3910-LL/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9308/01.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Divilane Ramos Silva, filho de Divino Gonçalves da Silva e de Zélia Aparecida Reis Ramos, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 5 de Fevereiro de 1972, titular da identificação fiscal n.º 229256716, titular do passaporte n.º CK520582, com domicílio na Rua Marcantes, 1, 1.º-E, Praia da Areia Branca, 1000 Lourinhã, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 17 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta

a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, pela extinção do procedimento criminal.

18 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Costa Macara*.

Anúncio n.º 3910-LM/2007

A Dr.ª Joana Ferrer Antunes, juíza de direito da 3.ª secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8767/04.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Cavém António dos Santos, filho de Sanca António dos Santos e de Teresa António dos Santos, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 15 de Fevereiro de 1964, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 194273563, titular do bilhete de identidade n.º 16098689, com domicílio na Rua Osório de Castro, lote 7, 1.º direito, Carnaxide, 2755, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência a requisição de bens pelo governo por negligência, previsto e punido pelo artigo 30.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, praticado em 5 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Ferrer Antunes*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 3910-LN/2007

A Dr.ª Joana Ferrer Antunes, juíza de direito da 3.ª secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9007/04.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Krisnne de Henda Dambi, filho de Jorge Francisco Dambi e de Maria Ruth Francisco Dambi, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 2 de Novembro de 1976, titular da identificação fiscal n.º 219787344, titular do bilhete de identidade n.º 16191847, com domicílio na Academia da Força Aérea, Granja do Marquês, Pêro Pinheiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Ferrer Antunes*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 3910-LO/2007

A Dr.ª Joana Ferrer Antunes, juíza de direito da 3.ª secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 15469/02.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Taras Plyatsev, filho de desconhecido e de desconhecida, natural da Ucrânia, nascido em 23 de Agosto de 1980, titular do passaporte n.º Am510323, com domicílio na Praceta dos Palmares, 2, 1.º direito, Fetais, Camarate, 1000 Camarate, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 9 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a

apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Ferrer Antunes*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

1.º JUÍZO DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 3910-LP/2007

A Dr.ª Flávia Cristina Mateus Santana, juíza de direito da 2.ª secção do 1.º Juízo de Pequena Instância Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo abreviado, n.º 234/04.9SCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Márcio António Eusébio Morais, filho de Adelino Outeiro Morais e de Maria Clara Eusébio Morais, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Outubro de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11487909, com domicílio na Travessa Cruz da Rocha, Pensão Barca do Tejo, Lisboa, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 20 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Flávia Cristina Mateus Santana*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Veiga*.

2.º JUÍZO DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 3910-LQ/2007

A Dr.ª Marta Carvalho, juíza de direito da 1.ª secção do 2.º Juízo de Pequena Instância Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo sumaríssimo (artigo 392.º do CPP) n.º 2083/02.0PULSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Carvalho Ribeiro, filho de José Carlos Carvalho Ribeiro e de Maria Emília Luísa Ribeiro, natural de África do Sul, de nacionalidade sul-africana, nascido em 6 de Julho de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11523291, com domicílio na Rua Dr. António de Almeida, lote 13, 6.º-B, 2780 Oeiras, o qual foi condenado em 16 de Dezembro de 2003, transitado em julgado na mesma data, pela prática de um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3, do Código Penal, praticado em 16 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Marta Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Dias*.

2.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 3910-LR/2007

O Dr. Rui Coelho, juiz de direito da 2.ª secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum

colectivo (crimes militares) n.º 625/04.5TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Ferreira Mendes, filho de José Fernando Mendes de Almeida e de Cidália de Almeida Ferreira, natural de Seia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Janeiro de 1971, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10197253, com domicílio na Aldeia da Serra, Seia, 6270-371 Seia, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelo artigo 142.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2 e 149.º, n.º 1, alínea a), 2.ª parte do CJM, cometido em 23 de Novembro de 1992, por despacho de 8 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por arquivamento dos autos por prescrição.

8 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugénia Matos*.

Anúncio n.º 3910-LS/2007

O Dr. Rui Coelho, juiz de direito da 2.ª secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1043/93.4JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Gaspar Frade Rodrigues, filho de Alberto Rodrigues e de Olívia das Dores Frade Rodrigues, natural de Lisboa, Sé, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Setembro de 1964, solteiro, profissão, titular do bilhete de identidade n.º 8484699, com domicílio na Calçada Monte Graça, 15, rés-do-chão, Alfama, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alínea d), com referência ao artigo 298.º, n.ºs 1 e 2 do Código Penal, por despacho de 11 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por arquivamento por prescrição.

15 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugénia Matos*.

Anúncio n.º 3910-LT/2007

O Dr. Rui Coelho, juiz de direito da 2.ª secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 624/95.6TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Afonso Rodrigues Fernandes, filho de Mário Gomes Fernandes e de Maria Rodrigues, natural de Setúbal, São Julião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Dezembro de 1956, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6192539, com domicílio na Casa Joaquim Tavares, Praias do Sado, 2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alíneas a) e c), todos do Código Penal, praticado em 18 de Junho de 1991, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por arquivamento dos autos por prescrição.

16 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugénia Matos*.

Anúncio n.º 3910-LU/2007

O Dr. Rui Coelho, juiz de direito da 2.ª secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 189/93.3P9LSB.1, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Pedro Cândido, filho de João Pedro Cândido e de Josefa António Filipe, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 5 de Outubro de 1971, solteiro, servente da construção civil, com domicílio em Santa Marta de Corroios, baraca 930, Corroios, 2855-573 Corroios, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º, 297.º, n.º 2, alíneas d) e e) e 298.º do Código Penal, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por arquivamento dos autos por prescrição.

17 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugénia Matos*.